



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 1.598/99

Súmula- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com Hospital, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o HOSPITAL E MATERNIDADE CARON LTDA, inscrito no CGCMF sob nº 76.463.280/0001-36, com sede na cidade de Campina Grande do Sul Pr., contratando serviços Médicos, Ambulatoriais, Laboratoriais e Hospitalares, em favor de pacientes que necessitem de atendimento especializado.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal, a efetuar o pagamento de R\$ 500,00 ( quinhentos reais) mensais, ao Hospital e Maternidade Caron Ltda, pelo serviços contatados.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 1999.

  
IDEVALDO ZARDO,  
PREFEITO MUNICIPAL

